



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 237/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

APOIO À PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS E EVENTOS CIENTÍFICOS

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, tendo por objetivo o apoio a publicação de artigos em periódicos ou em eventos técnico científicos com Qualis.

1 DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI) do IFFar, por meio da Coordenação de Pós-graduação e Editora IFFar, convida a comunidade acadêmica, autores(as), regulamentados pelo presente instrumento a candidatarem-se ao reembolso de taxas de submissão e publicação de artigos em periódicos ou em eventos científicos qualificados.

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por finalidades:

2.1.1 Estimular e viabilizar a internacionalização da produção científica do IFFar;

2.1.2 Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito do IFFar;

2.1.3 Fomentar métricas de cunho quantitativo e qualitativo, as quais têm influência tanto na avaliação de Programas de pós-graduação stricto sensu existentes, quanto para abertura de cursos novos (APCN).

2.2 Para fins deste edital, de modo a permitir uma seleção de periódicos e eventos científicos de qualidade por parte dos proponentes, serão aceitos para reembolso apenas artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos de qualidade internacional indexados na Base Scopus ou Web of science (WOS) ou em eventos técnico científicos com Qualis.

3 DO APOIO

3.1 O presente edital tem por finalidade o reembolso de pagamento de taxas de publicação de artigo em periódico ou evento técnico científico com Qualis.

3.2 Entende-se por apoio o reembolso de taxa cobrada conforme item 3.1 do presente edital.

3.3 O recurso total previsto para este edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estará sujeito a ajustes de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFFar em 2025.

3.4 O IFFar reembolsará o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta.

3.5 Verificando-se a disponibilidade orçamentária, o recurso previsto nos itens 3.3 e 3.4 poderá ser reajustado para as propostas contempladas no presente edital.

3.6 O recurso disponibilizado será individual e intransferível, concedido ao(à) autor(a) ou ao(à) coautor(a) do artigo que cumprir os requisitos do item 4 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.7 Cada proponente poderá realizar até uma solicitação como primeiro autor(a) ou coautor(a).

3.8 O pagamento realizado em moeda estrangeira, que deve ser informado/comprovado, será convertido ao câmbio do dia da efetivação do pagamento.

3.9 Para a devida conversão será usada a ferramenta do Banco Central disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

4 REQUISITOS

4.1 O(a) proponente deverá:

4.1.1 Ser servidor efetivo do IFFar;

4.1.2 Constar como autor(a) ou coautor(a) do artigo publicado ou com aceite para publicação;

4.1.3 Ter executado a(s) despesa(s) referente a(s) taxa(s) especificada(a) no item 3.1 a partir de 01/01/2025;

4.1.4 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos trinta (30) dias a contar da data da solicitação;

4.1.5 Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa da instituição, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela PRPPGI;

4.1.6 Estar adimplente com os programas institucionais do IFFar;

4.1.7 Não estar afastado ou licenciado exceto no caso de afastamento para qualificação stricto sensu ou pós-doutorado.

4.2 O artigo deverá:

4.2.1 Ter sido publicado ou aceite para publicação;

4.2.2 Ser oriundo de projeto de ensino, pesquisa ou extensão aprovado e institucionalizado em editais do IFFar vigentes ou encerrados;

4.2.3 Ter o(a) proponente como autor(a) ou coautor(a);

4.2.4 Ter ao menos 1 (um) estudante ou egresso do IFFar como autor(a) ou coautor(a);

4.2.5 Ter filiação institucional ao IFFar conforme IN 02/2025;

4.2.6 Ser publicado em periódicos indexados na Base Scopus ou Web of science (WOS) ou em eventos técnico científicos qualificados, com estrato Qualis CAPES (Quadriênio 2017-2020) A1, A2, A3, A4 ou possuir percentual JCR ou Scopus equivalente, nos seguintes termos:

a. Qualis CAPES A1 > 87,5%;

b. Qualis CAPES A2 > 75% e ≤ 87,5%;

c. Qualis CAPES A3 > 62,5% e ≤ 75%;

d. Qualis CAPES A4 > 50% e ≤ 62,5%.

5 DA SOLICITAÇÃO DO APOIO

5.1 O(a) proponente deverá realizar a inscrição através do formulário de ressarcimento de publicação, disponível em: <https://forms.gle/aS9FtWB6XnGdfkq8>, onde deve anexar cópias em PDF dos seguintes documentos:

a. Versão final do artigo publicado ou carta de aceite emitida pelo periódico científico indicado ou pela comissão do evento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b. Comprovante(s) de pagamento (s) referente a taxa especificada no item 3.1;
- c. Comprovante de que o artigo é oriundo de projeto de ensino, pesquisa ou extensão aprovado e institucionalizado em editais do IFFar vigentes ou encerrados (extrato do SIGAA).

5.2 A veracidade das informações prestadas e sua comprovação são de responsabilidade do proponente. O candidato que emitir informações, declarações ou notas fiscais falsas para conseguir o apoio estará sujeito a indenizar o IFFar de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da legislação vigente.

5.3 O ressarcimento da taxa comprovada de submissão ou publicação do artigo será realizado somente para despesas executadas a partir de 01/01/2025.

5.4 Não serão aceitos os pedidos de apoio cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com o presente edital.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A homologação, a tramitação e a classificação das propostas serão realizadas pela PRPPGI.

6.2 As inscrições serão homologadas em conformidade com os itens 4 e 5 do presente edital.

6.3 A classificação das solicitações será realizada com base no Qualis CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) mais alto (ou seu equivalente) do periódico em que o artigo foi/será publicado, de acordo com a área indicada pelo solicitante e conforme a disponibilidade orçamentária conforme os itens 3.3 e 3.4.

6.3.1 Havendo o empate, serão priorizadas as propostas cujos artigos foram ou serão publicados em periódico internacional.

6.3.2 Persistindo o empate, o critério será referente à autoria, dando-se preferência ao artigo em que o(a) proponente é o primeiro autor(a).

6.3.3 Persistindo o empate, o critério será referente ao JCR e/ou Fator de Impacto mais alto.

6.4 O atendimento dos requisitos previstos no item 4 e a apresentação dos documentos constantes no item 5.1, realizado de forma correta e completa, correspondem à prestação de contas realizada.

6.5 O não cumprimento dos requisitos apresentados ou a falta de algum dos documentos exigidos no item 5.1 do presente edital acarretará na não homologação da proposta.

6.6 Somente serão ressarcidos os valores das propostas as quais estejam totalmente em consonância com as normas do presente edital.

7 RESSARCIMENTO

7.1. O ressarcimento ocorrerá após a divulgação da classificação das propostas selecionadas, de acordo com o cronograma deste edital (item 8), seguindo o fluxo de ressarcimento (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	30/05/2025
Submissão das solicitações	09/06/2025 a 26/09/2025
Divulgação da lista preliminar de propostas classificadas	03/10/2025
Prazo para Interposição de Recurso referente à atividade anterior	06/10/2025
Lista final de propostas classificadas	09/10/2025
Período de ressarcimento	até 14/11/2025

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade orçamentária, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.

9.2 As informações, os pensamentos, os posicionamentos teóricos, os conteúdos e a originalidade dos artigos classificados neste edital são de inteira responsabilidade dos(as) seus (suas) autores(as), coautores(as).

9.3 É também de responsabilidade dos(as) autores(as), coautores(as) a obtenção das autorizações referentes à ética na pesquisa, relacionadas à publicação.

9.4 A inadimplência do(a) proponente em relação aos compromissos fixados neste edital inviabilizará sua participação em novos gerenciados pela PRPPGI do IFFar.

9.5 As eventuais manifestações de reconsideração previstas no cronograma do presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: diretoria.prppgi@iffarroupilha.edu.br.

9.6 Complementação de documentos ou situações não previstas no presente edital serão analisadas pela PRPPGI do IFFar.

Santa Maria/RS, 30 de maio de 2025.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Anexo I

FLUXO DE RESSARCIMENTO

